



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2023 (3339854) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **SHALOM TÁXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TÁXI LTDA.** para a prestação de serviços de agenciamento para intermediação em prestação de serviço de forma continuada de deslocamento de pessoas em serviço, de transporte terrestre de documentação interna e transporte de pequenas cargas do Superior Tribunal Militar (STM), no Distrito Federal e na Região do Entorno, por quilômetro rodado e por demanda, com disponibilização tecnológica (computador - web, aplicativo de celular - *Android, Apple (IOS), Windows Phone* e central telefônica), de acordo com o Processo SEI n.º 006725/23-00.212.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.560/0001-01, com sede à Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, em exercício, **Gen. Lauro Luis Pires da Silva**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo n.º 540/2022, em conformidade com a Resolução n.º 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SHALOM TAXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE**

TÁXI LTDA., registrada no CNPJ/MF sob o nº 24.427.002/0001-20, com sede ao Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco "K", Ed. Denasa, 12º andar, Brasília-DF, CEP: 70.398-900, telefones nºs (61) 3224-7474 e 99949-9393, correio eletrônico: adm@taxinamao.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Lincoln Galvão Lemos**, portador da Carteira de Identidade nº 781.772 SSP/DF e do CPF nº 327.059.801-72, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 006725/23-00.212, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2023, de acordo com a manifestação da Contratada ([3784806](#)) e o Memorando SETRA ([3797686](#)).

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO

O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 113.264,10 (cento e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Cláusula Quarta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a cargo do Programa de Trabalho *JUPROC - 167544*, mediante reforço à Nota de Empenho nº 2024NE000099, de 09 de janeiro de 2024.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada oferecerá garantia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura, no valor de **R\$ 5.663,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993 e da Cláusula Nona - DA GARANTIA, do Contrato nº 28/2023.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE

Fica ressalvado o direito ao eventual e futuro reajuste, devendo a Contratada apresentar ao Contratante o cálculo minucioso e a demonstração analítica para análise e aprovação.

Cláusula Sétima - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 28/2023.

Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato celebrado em 23 de agosto de 2023 ([3339854](#)).

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2024.

GEN. LAURO LUIS PIRES DA SILVA

Diretor-Geral do Contratante, em exercício

LINCOLN GALVÃO LEMOS

Procurador da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN GALVAO LEMOS, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 09:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 05/07/2024, às 17:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3825646** e o código CRC **8A8E3EE4**.

3825646v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF